



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS,
FIRMADO ENTRE A SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS E A
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA**

CONTRATO Nº 01 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SETEC.2021.00001338-01

Pelo presente contrato, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N, Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu **Presidente ANDRÉ ASSAD MELLO** inscrito no CPF nº 282.577.108-22, **Diretora Administrativo e Financeiro JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e **Diretor Técnico Operacional DIRCEU PEREIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 016.950.388-78, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, organização de natureza Educacional, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e dotada de imunidade tributária, nos termos do artigo 150, inciso VI, "C" da Constituição Federal, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.221, térreo, Pinheiros, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ sob nº 44.315.919/0001-40, através de seus representantes legais que ao final subscrevem, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o contrato de prestação de serviços técnicos especializados para a Reestruturação Administrativa da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, envolvendo o desenvolvimento de estudos, a revisão e modernização da estrutura organizacional e conseqüentemente, o reposicionamento dos cargos de livre provimento. O objeto inclui a revisão e modernização do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores (quadro de cargos permanentes). Inclui, ainda, a readequação dos novos quantitativos de pessoal do quadro de cargos permanentes após a revisão do PCCV, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A
JPM
M
P

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

I - OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços técnicos especializados para a Reestruturação Administrativa da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, envolvendo o desenvolvimento de estudos, a revisão e modernização da estrutura organizacional e conseguintemente, o reposicionamento dos cargos de livre provimento. O objeto inclui a revisão e modernização do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores (quadro de cargos permanentes). Inclui, ainda, a readequação dos novos quantitativos de pessoal do quadro de cargos permanentes após a revisão do PCCV.
- 1.2. O presente Contrato Administrativo e celebrado com fulcro no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, e regido pelas disposições contidas na mesma lei, bem como as disposições contidas no Procedimento de Dispensa de Licitação, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada pela **CONTRATADA**, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

II – SERVIÇOS

- 2.1. A contratada prestará o serviço conforme as condições estabelecidas neste contrato e na Proposta de Projeto apresentada em 06/12/2021, Anexo I.
- 2.1.1. O prazo total estimado de desenvolvimento do projeto é de 3(três) meses e quinze dias ou 105 dias corridos, a contar da data de assinatura do presente contrato ou do início dos serviços, conforme cronograma estabelecido no item VI da Proposta de Projeto – Anexo I.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Prestar os serviços objeto do presente contrato nas condições estabelecidas na Proposta de Projeto – Anexo I.
- 3.2. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.3. Obedecer rigorosamente os padrões de qualidade, os prazos, custos e os cronogramas estabelecidos na Proposta de Projeto – Anexo I, bem como as normas e orientações da **CONTRATANTE**.

A
JH
MC
Q

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- 3.4. Manter equipe necessária à execução dos serviços contratados, para o perfeito desempenho de suas atividades.
- 3.5. Apresentar os resultados que lhe incumbirem nas atividades ora ajustadas, e, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, proceder às correções e revisões necessárias às falhas e defeitos técnicos, porventura verificados na execução dos serviços pactuados.
- 3.6. Preservar todos os documentos entregues pela **CONTRATANTE** para a consecução dos serviços ora pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.
- 3.7. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **CONTRATANTE**, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, acidentária e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.
- 3.8. Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da **CONTRATANTE**, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil ou criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e lucros cessantes decorrentes.
- 3.9. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente deste contrato.
- 3.10. Assinar o "Termo de Ciência e de Notificação", Anexo II deste contrato, dando ciência da remessa da documentação do procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 3.11. Ficará a critério da **CONTRATADA** o acompanhamento do processo junto àquela corte, cabendo-lhe as diligências para juntada da

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

procuração nomeando seus representantes legais/procuradores e demais atos que se fizerem necessários.

- 3.12. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula V – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.
- 4.2. Permitir amplo e livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** nos horários e locais necessários para a execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes.
- 4.3. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e subsídios necessários à perfeita consecução destes serviços.
- 4.4. Acompanhar e conferir os serviços executados, notificando a **CONTRATADA**, para dentro do prazo de 10 (dez) dias, promover a correção dos serviços considerados inadequados.
- 4.5. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento deste contrato, bem como emitir o Atestado de Capacidade Técnica dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

V – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais)**, conforme Proposta de Projeto - Anexo I deste Contrato.
- 5.1.1. Neste valor estão incluídas as despesas com pessoal, material, equipamentos, encargos, contribuições, impostos e taxas.
- 5.2. O valor mencionado no item 5.1., acima, será pago em 4 (quatro) parcelas, conforme descrito na Proposta de Projeto - Anexo I.
- 5.3. As notas fiscais/faturas representativas de cada um dos pagamentos mencionados no item 5.2. deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, até 10 (dez) dias antes do vencimento, no endereço da **CONTRATANTE**, na SETEC em Campinas, na Praça Voluntários de 32 S/N, Ponte Preta – de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:30hrs.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

SETEC - Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- 5.4. Na hipótese de divergência entre os valores constantes da fatura com os estipulados em contrato, a **CONTRATANTE** poderá glosar a diferença, mediante a respectiva demonstração. Em caso de devolução da fatura a reapresentação será considerada nova solicitação.
- 5.5. Todos os tributos, taxas, emolumentos e demais despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 5.6. As importâncias a serem pagas pela **CONTRATANTE** serão depositadas em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual n.º 55.357, de 18 de janeiro de 2010.
- 5.6.1. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, o número de sua conta corrente e o da agência do referido estabelecimento bancário.
- 5.7. A **CONTRATANTE** só efetivará o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato caso a Certidão Negativa de Débito (CND-INSS) / Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) esteja em vigor e/ou se não houver pendência de obrigação em nome da **CONTRATADA** registrada no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.
- 5.8. A falta injustificada do pagamento de qualquer das parcelas que trata esta cláusula até após 60 (sessenta) dias de seu vencimento fará vencer a totalidade da dívida, podendo a **CONTRATADA** efetuar a cobrança integral do saldo devedor, também acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, mais juros moratórios, sem prejuízo da atualização monetária, se houver, de acordo com os índices de apuração da inflação do período de inadimplência e, independentemente de interpelação, cessar a prestação dos serviços de consultoria.

VI - VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência do presente Contrato é de 3 (três) meses contados da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução dos serviços previstos no item 1.1. da Cláusula I - OBJETO, obedecendo-se assim a condição que ocorrer primeiro.

VII - RESCISÃO E PENALIDADES

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- 7.1. Constituem motivos de rescisão da presente avença aqueles elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93. É reconhecido o direito da **CONTRATANTE** em haver da **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as disposições do Decreto nº 48.999, de 29/09/2004, pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.
- 7.1.1. É reconhecido o direito da **CONTRATANTE** em haver da **CONTRATADA** as sanções previstas na legislação aplicável mencionada no item anterior e as disposições do Decreto n.º 48.999, de 29/09/04, pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.
- 7.2. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, pelo não cumprimento de quaisquer condições ou cláusulas estabelecidas neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes.
- 7.3. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula e/ou condição do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 7.4.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente;
- 7.4.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato no caso de rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**;
- 7.4.3. Em caso de atraso na entrega de cada um dos produtos previstos na Proposta de Projeto – Anexo I - item 6, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa sobre o valor total da nota Fiscal do referido relatório em atraso, considerando-se os seguintes critérios:
- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a multa a 5% (cinco por cento) do valor total relativo ao relatório em questão;

SETEC - Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- b) Após 30 (trinta) dias de atraso injustificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido por conta do relatório em questão, podendo, ainda, a **CONTRATANTE**, a seu critério, rescindir este contrato, sem prejuízo da aplicação das demais multas previstas nesta cláusula cumulativamente.
- 7.4.4. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, por infringência de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações pactuadas neste contrato, não abrangidas pelas alíneas anteriores;
- 7.4.5. Suspensão temporária de licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.4.5., acima.
- 7.5. Ficará a critério da **CONTRATANTE** a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.
- 7.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa e registradas no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, obedecendo-se, também, as disposições do Decreto Estadual nº 48.999 de 29/09/2004.
- 7.7. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados da **CONTRATADA**, através de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.
- 7.8. No caso de não existirem pagamentos pendentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Tesouraria da **CONTRATANTE**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 7.9. Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata dia* e acrescidos de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

- 7.10. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, de comum acordo, mediante aviso prévio com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As partes contratantes ficarão sujeitas às normas dispostas na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei Estadual n.º 6544, de 22/11/89, e alterações posteriores, bem como às disposições do Decreto Estadual n.º 48.999/04.
- 8.2. O cumprimento, durante a execução dos serviços, das leis federais, estaduais e municipais vigentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, sendo esta a única e exclusiva responsável pelas infrações que houver.
- 8.3. O presente contrato, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, a terceiros estranhos a esta contratação.
- 8.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.
- 8.7. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através de retificação a este contrato.
- 8.8. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de Termo Aditivo.

IX – ANEXOS

- 9.1. Integram este contrato os seguintes Anexos:

Anexo I - Proposta de Projeto

Anexo II - Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

X -FORO

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, 17 de Janeiro de 2022



ANDRÉ ASSAD MELLO
Presidente da SETEC



JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES
Diretora Adm/Financeiro – SETEC



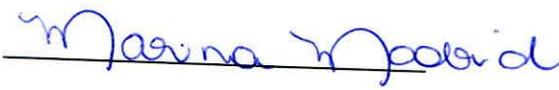
DIRCEU PEREIRA JUNIOR

Diretor Téc. Operacional – SETEC



Assinado de forma
digital por ROBERTO
SBRAGIA:67429220878
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA

Testemunhas





Assinado de forma
digital por JANAINA
RIBEIRO:14639612869



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Anexo I - Proposta de Projeto

A
DM
SH.

Ofício FIA 363/2021

São Paulo, 06 de dezembro de 2021

À

SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Rua Voluntários de 32, s/n – Bairro Swift

CEP 13041-900 – CAMPINAS, SP.

Ref.: **Cotação** – Contratação de serviços técnicos especializados para a Reestruturação Administrativa da SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Atenção Sra. Thallita D. G. Batistuci – DIAD - COMPRAS

compras.setec@setec.sp.gov.br

Prezada Senhora

Tendo recebido a solicitação acima referenciada em 30 de novembro de 2021, e com o objetivo de atender as especificações do Termo de Referência para a execução do objeto "**contratação de serviços técnicos especializados para a Reestruturação Administrativa da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, envolvendo o desenvolvimento de estudos, a revisão e modernização da estrutura organizacional e consequentemente, o reposicionamento dos cargos de livre provimento. O objeto inclui a revisão e modernização do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores (quadro de cargos permanentes). Inclui, ainda, a readequação dos novos quantitativos de pessoal do quadro de cargos permanentes após a revisão do PCCV**", apresentamos a Proposta da FIA – Fundação Instituto de Administração, com o detalhamento das informações a seguir:

Valor total do Projeto: R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais).

No valor acima estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, incorram na execução do objeto.

A seguir apresentamos o quadro com os valores dos produtos a serem entregues:

Subprojeto	Descrição	Valor (R\$)
1	Diagnóstico preliminar da estrutura organizacional da SETEC e do PCCV em vigência	R\$ 78.600,00
2	Elaboração e Detalhamento Técnico da Estrutura Organizacional da SETEC, incluindo o detalhamento técnico da estrutura de cargos e vencimentos de Livre Provimento (Chefia, Direção e Assessoramento);	R\$ 314.400,00
3	Elaboração e detalhamento técnico do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Quadro Permanente) e detalhamento dos novos quantitativos de pessoal (Quadro Permanente).	R\$ 393.000,00
Valor Total do Projeto		R\$ 786.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Prazo para execução: 3 (três) Meses e quinze dias ou (105 dias corridos).

Apresentamos a seguir o quadro com o cronograma físico financeiro do projeto, tendo em vista os prazos estabelecidos no Termo de Referência:

Subprojeto	Descrição	Meses Dias	Valor (R\$)	1	2	3	4
1	Diagnóstico preliminar da estrutura organizacional da SETEC e do PCCV em vigência	15 dias	R\$ 78.600,00	R\$ 78.600,00			
	Estimativa de valor			10% do total			
2	Elaboração e Detalhamento Técnico da Estrutura Organizacional da SETEC, incluindo o detalhamento técnico da estrutura de cargos e vencimentos de Livre Provisão (Chefia, Direção e Assessoramento);	45 dias	R\$ 314.400,00	R\$ 157.200,00	R\$ 157.200,00		
	Estimativa de valor				40% do total		
3	Elaboração e detalhamento técnico do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Quadro Permanente) e detalhamento dos novos quantitativos de pessoal (Quadro Permanente).	105 dias	R\$ 393.000,00	R\$ 104.800,00	R\$ 104.800,00	R\$ 104.800,00	R\$ 78.600,00
	Estimativa de valor					40% do total	10% do total
Valor Total do Projeto			R\$ 786.000,00	R\$ 340.600,00	R\$ 262.000,00	R\$ 104.800,00	R\$ 78.600,00

Apresentamos a seguir os dados cadastrais da instituição:

Nome: Fundação Instituto de Administração - FIA

CNPJ: 44.315.919/0001-40

Endereço: Rua Doutora Ruth Cardoso, 7.221 – Bairro Pinheiros – CEP 05425-902 – São Paulo, SP

Nome do Representante Legal da Instituição: Ricardo Luiz Camargo

FUNÇÃO: Superintendente de Estudos, Consultoria e Cursos *in Company*

RG/CPF: RG nº 18.908.263-X e CPF/MF 076.256.068-13

Fone de Contato da Instituição: (11) 3732-3535

e-mail: consulting@fia.com.br

Informamos que a coordenação geral do Projeto ficará a cargo do Prof. Dr. Eduardo Pinheiros Gondim de Vasconcellos. Os Currículos dos Consultores que serão alocados no Projeto serão apresentados quando da efetiva contratação.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários referentes à elaboração deste documento,

Atenciosamente

Assinado de forma digital por
RICARDO LUIZ
CAMARGO:07625606813

FIA – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

Superintendente de Estudos, Consultoria e Cursos *in Company*

Com cópia para Prof. Eduardo P. G. Vasconcellos – Coordenador do Projeto



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: CONTRATANTE

Contrato nº: 01/2022

Objeto: _____

Contratante: CONTRATANTE

Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 17 de Janeiro de 2022

ANDRÉ ASSAD MELLO

Presidente da SETEC

JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES

Diretora Adm/Financeiro – SETEC

DIRCEU PEREIRA JUNIOR

Diretor Téc. Operacional – SETEC

Assinado de forma digital

por ROBERTO

SBRAGIA:67429220878

**Fundação Instituto de
Administração - FIA**